



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA



**PROJETO DE LEI Nº 026/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Gurupi e a Cooperativa de Resíduos - COOPRE, e adota outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a COOPERATIVA DE RESÍDUOS - COOPRE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.210/0001-13, com sede em Gurupi-TO, cabendo a esta promover coleta, transporte, gerenciamento e destinação final de resíduos recicláveis e vegetais, bem como gerenciamento do local destinado pelo Município para a destinação e disposição final dos resíduos de construção civil, e cabendo ao Município a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 181.022,50 (cento e oitenta e um mil, e vinte e dois reais e cinquenta centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo e previsão orçamentária.

**Parágrafo Único.** O termo de colaboração a ser firmado entre o Poder Executivo e a COOPERATIVA DE RESÍDUOS - COOPRE, inscrita no CNPJ sob o nº 38.821.210/0001-13, com sede em Gurupi-TO, deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro de 2022.**

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital por  
NUNES:28884329 JOSINIANE BRAGA  
191 NUNES:28884329191  
Dados: 2022.09.06 11:14:19  
-03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Exmo. Sr. Presidente**

**Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)**

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que trata do seguinte assunto: “Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Gurupi e a Cooperativa de Resíduos - COOPRE, e adota outras providências.”

Neste projeto a Prefeitura Municipal tem por objetivo otimizar e melhorar a coleta, transporte, gerenciamento e destinação final de resíduos recicláveis e vegetais, bem como gerenciamento do local destinado pelo Município para a destinação e disposição final dos resíduos de construção civil.

Assim, atendidos os requisitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e da Lei Municipal nº 2.540/2021, segue a proposta para análise da Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 06 de Setembro de 2022.**

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital  
NUNES:28884329 por JOSINIANE BRAGA  
191 NUNES:28884329191  
Dados: 2022.09.06  
11:16:38 -03'00'

**JOSINIANE BRAGA NUNES  
PREFEITA MUNICIPAL**

# **ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI E COOPERATIVA DE RESÍDUOS COOPRE.**

## **EXERCÍCIO DE 2022**

Em cumprimento ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que determina a apresentação de estudo de impacto orçamentário e financeiro:

*“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio”.*

## **IMPACTO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2022**

Desta forma o impacto mensal resultante da celebração do convênio será de R\$ 181.022,50 a partir de setembro. Este impacto totalizará o montante anual de R\$ 724.090,00 para o exercício 2022.

A unidade gestora possui sua dotação orçamentária específica para despesas e/ou autorização para inserção na lei 2539-2021.

Segue o detalhamento anual do impacto:

<b>Despesa</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Impacto convênio	724.090,00	1.448.180,00

Esta despesa será custeada com recursos da fonte de recursos ordinários e de acordo com o cronograma de desembolso.

Declaro, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do município.

Gurupi/TO, 05 de setembro de 2022.

JOSINIANE BRAGA  
NUNES:2888432919  
1  
**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por  
JOSINIANE BRAGA  
NUNES:28884329191  
Dados: 2022.09.05 17:09:23 -03'00'